



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0630/2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e contém outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 88.705,50 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	16	Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0004	Educação e Cidadania
Atividade	2.063	Execução de Programas/Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo
Elementos	31 41 43 45 48	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras Contribuições Subvenções Sociais Subvenções Econômicas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fontes	715 716	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º
TOTAL		88.705,50

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 22 de setembro de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS